PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.156, DE 17 DE ABRIL DE 2001.

dispõe sobre nova redação, ao inciso IV, da Lei nº 2.527, de 09 de março de 1995.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de abril de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 015/2001, de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

"Art. 1º - O inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 2.527, de 09 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ...

II - ...

III - ...

IV – o acompanhante de todo beneficiário de que trata a presente Lei, e desde que o beneficiário esteja impossibilitado de auto se locomover".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de abril de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica